

O PROCESSO DECISÓRIO DO CONARE E A MEDIDA COMPLEMENTAR DO CNIG NO ÂMBITO DA POLÍTICA EXTERNA BRASILEIRA

TOSTA, Juliana¹ (juju_tosta@hotmail.com); **MORAES, Thays de Mello** (thays-moraes@hotmail.com); **SILVA, Cesar Augusto**³ (cesarsilva@ufgd.edu.br)

¹ Discente do curso de Direito da UFGD - Dourados;

² Discente do curso de Relações Internacionais da UFGD; Dourados; CNPq/UFGD;

³ Docente do curso de Direito-UFGD –Dourados.

Levando em consideração todo o histórico político, social e ambiental do Haiti, percebemos que há raízes muito mais profundas nos fluxos emigratórios dos haitianos que devem ser levadas em consideração no processo decisório do CONARE, o que ao longo do texto nos referimos como fatores exógenos. Apesar da tentativa da MINUSTAH de estabilizar o país há mais de dez anos, percebe-se que o país ainda tem um longo caminho a percorrer para que possa ser um país seguro para os haitianos. O Estado já não era capaz de garantir os direitos fundamentais básicos da população antes mesmo dos desastres ambientais, e após os terremotos, a situação se agravou ao ponto que os direitos humanos já não eram mais assegurados, levando os haitianos a deixarem seu país em busca de sobrevivência. Por isso julgamos necessário que o Brasil, como destino dessa população, amplie o alcance de suas próprias leis, como já feito antes, para que os haitianos gozem de todos seus direitos como refugiados, tendo maior assistência no tocante à inserção na sociedade brasileira e estabilidade no país. É contestada aqui a medida adotada pelo Comitê Nacional para Refugiados de não ceder aos haitianos o status de refugiados, encaminhando-os diretamente para ao Conselho Nacional de Imigração, que lhes concedeu o visto humanitário, de forma provisória, quando parece evidente que a violação dos direitos humanos no país existe e é um dos critérios da Declaração de Cartagena de 1984 que liga essa condição ao refúgio. E conclui-se a respeito de como o país se posiciona perante a emigração haitiana levantando hipóteses do porque não o faz no âmbito da compreensão dos direitos humanos internacionais. A administração brasileira parece não estar coadunada com sua plataforma de política externa de sucessivos governos nacionais com ênfase em questões humanitárias, quando não os reconheceu como refugiados, ainda que lidere uma missão de Paz no Haiti e discursasse sobre liderança regional em temas humanitários. Ademais, a política migratória brasileira para refugiados parece mostrar-se despreparada para a recepção desses imigrantes. A metodologia aplicada para a conclusão do trabalho foi exploratória mediante levantamento bibliográfico nacional e internacional no âmbito da ciência política e das relações internacionais, além da análise de documentos e legislações.

Palavras-chave: Haitianos. Refugiados. Política Externa Brasileira.

Agradecimentos: Ao órgão CNPq que, reconhece a importância da pesquisa para o desenvolvimento acadêmico e que, sobretudo pela contribuiu financeiramente para essa pesquisa em particular tivesse o resultado esperado.